



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900  
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº 123/2021

Processo nº 23541.000158/2021-09

### EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 123/2021

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO Nº: **23541.000158/2021-09**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **04/11/2021**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h00 (Horário de Brasília)**

LOCAL: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 155125**

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH**, sediada na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 22 - Campus Universitário - Bairro Camobi - CEP 97105-900, em Santa Maria-RS, CNPJ 15.126.437/0019-72, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 9.507**, de 21 de setembro de 2018, na **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, na **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 05**, de 26 de maio de 2017, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, na **Norma Operacional EBSEERH nº 03**, de 03 de junho de 2016, **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA SOLUÇÃO PARENTERAL E DIETA ENTERAL CUMULADO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 155125/26443

**Fonte:** 6153000300

**Programa de Trabalho:** 10302501885850043

**Natureza de Despesa:** 33 90 30 - Material de Consumo / 33 90 39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensa pela Ebserh;

4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
  - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
  - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
  - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.9. sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.6.1. Valor (unitário/mensal/anual) do item;

5.6.2. Descrição do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.11. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico sob pena de desclassificação do Licitante.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (total/anual, conforme o caso) do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br)

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

## **7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência/Projeto Básico;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo mínimo de duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo mínimo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

#### 8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 8.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

8.10.4.1. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

## 8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o (a) mesmo (a) automaticamente prorrogado (a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5.991/73, alterada pela Lei 6.318, de dezembro de 1975, artigo 1º.

8.11.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (**A.F.E.**) participante da licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

8.11.3. **Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica da CONTRATADA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado distintas, que comprove (m) o fornecimento e execução satisfatória do objeto, iguais ou similares com o objeto deste Termo de Referência, por, no mínimo, 12 (doze) meses; O (s) Atestado (s) ou Certidão (ões) deverá (ão) contar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s);
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- f) Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma conhecida em cartório.

8.11.4. **Declaração** em papel timbrado da CONTRATADA, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando **que prestará a assistência técnica durante o período de garantia do equipamento proposto e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante**, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone);

8.11.5. **Declaração** da CONTRATADA, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço de suporte ao equipamento, declarando, explicitamente, **que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte ao equipamento**. Os serviços deverão estar disponíveis imediatamente no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Contrato. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento do equipamento, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independentemente de sua localização geográfica;

8.11.6. **Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seu equipamento com o descrito no edital;**

8.11.7. **Declaração** da CONTRATADA **de que prestará assistência técnica de todos os itens do objeto desse Termo de Referência**, durante a vigência do contrato (doze meses), com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.11.8. **Certificados de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis** - NBR-IEC-60601-A, NBR-IEC 60601-1-2 e NBR-IEC 60601-2-24;

8.11.9. No caso de equipamentos importados, apresentar a Declaração de que possui o (s) Certificado (s) Internacional (is) aplicável (is) ao equipamento ofertado, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;

8.11.10. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1º, Artigo 4º do Decreto nº 3.029 - de 16.04.1999 e na Lei nº 9.782 - de 26.01.1999; O 24.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I - *Termo de Referência/Projeto Básico*, sob pena de desclassificação do licitante.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com

a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.1.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.*

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. As disposições referentes à garantia contratual encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

### **14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para firmar Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.3.2. Revogar a licitação

### **15. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

15.1. As regras acerca do reajuste/repactuação do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

### **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;

i) Número do Contrato;

18.1.2. No campo observações informar:

a) O regime de tributação;

b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

18.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser enviadas para o Serviço de Recepção de Materiais do HUSM-UFMS, através do e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017.

18.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017, quando couber:

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 19.1.8. não mantiver a proposta;
- 19.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh/HUF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.

19.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o HUF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUF, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.12. Aos licitantes, será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio <https://bitly.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas

regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

20.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 1 dia útil após o seu recebimento.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **pregoes.husm@ufsm.br**, Telefone (55) 3213-1688, no horário de **09h00 as 12h00** e das **13h00** às **17h00**, ou através do endereço: Unidade de Licitações HUSM-UFMS - Avenida Roraima, 1000 - Prédio 22 - Serviço de Protocolo - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria-RS.

20.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

20.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste Edital.

20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá as do Termo de Referência/Projeto Básico.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus demais Anexos ou peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Roraima, 1000 - Prédio 26-E - Serviço de Protocolo - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria-RS, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

21.14.1. **ANEXO I** - Minuta de Contrato (quando for o caso);

21.14.2. **ANEXO II** - Formulário de informações da licitante;

21.14.3. **ANEXO III** - Termo de Referência;

21.14.4. **ANEXO II** - Declaração de Partes Relacionadas;

*(assinado eletronicamente)*  
**ELAINE VERENA RESENER**  
*Superintendente*



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi  
Santa Maria-RS, CEP 97105-900  
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23541.000158/2021-09

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL  
HUSM E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 - Prédio 22 - Cidade Universitária - Santa Maria - RS, neste ato representada por sua Superintendente **ELAINE VERENA RESENER**, portadora do RG nº 10\*\*\*\*\*31 SSP/RS e CPF nº 243.\*\*\*.\*\*\*-91, nomeada pela Portaria nº 30, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 4 de fevereiro de 2014 e por seu Gerente Administrativo **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, portador do RG nº 10\*\*\*\*\*81 SSP/RS e CPF nº 560.\*\*\*.\*\*\*-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Conforme Processo Administrativo nº **23541.XXXXXX/20XX-YY**, e de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º XXX/AAAA**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA SOLUÇÃO PARENTERAL E DIETA ENTERAL CUMULADO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|------|------|--|------------|--------------------|------------------|-----------------|
|      | 1    | Locação de 568 (quinhentas e sessenta e oito) Bombas de Infusão Parenteral (Apêndice I); | 568        |                    |                  |                 |
|      |      |  |            |                    | <b>VALOR</b>     | <b>VALOR</b>    |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO<br>R\$ | ANUAL<br>R\$ |
|------|---|---------|------------|-----------------|--------------|
| 2    | <p>Equipo bomba infusora peristáltica linear, indicado para infusão de soluções parenterais com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, câmara gotejadora macrogota padrão e filtro interno de 15 µm (micras), com respiro de ar com filtro hidrófobo e tampa protetora, comprimento de aproximadamente 2,3 a 2,9 metros, volume aproximado de priming de 15 a 26 ml, tubo de PVC translúcido livre de látex, com injetor lateral, com sistema livre de agulha, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, pinça rolete, terminal com conector luer lock retrátil e tampa protetora com filtro hidrófobo, estéril, atóxico.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p> | Unidade | 54.820     |                 |              |
|      | <p>Equipo Bomba Infusora peristáltica linear, indicado para quimioterapia, equipo com câmara com filtro de 15 µm e ponta perfurante universal, respiro com filtro hidrofóbico e tampa protetora, câmara gotejadora gota padrão, volume aproximado de priming de 15 a 20 ml, pinça rolete, tubo com comprimento aproximado entre 2,3 a 2,9 metros, filtro em linha de 0,2 µm, livre de PVC, pinça corta fluxo, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica. Com ou sem injetor lateral, terminal com</p>   |         |            |                 |              |

|   |   |       |       |  |  |
|---|---|-------|-------|--|--|
| 3 | <p>conector luer lock e tampa protetora com filtro hidrófobo, confeccionado com materiais livres de PVC e DEHP free, atóxico, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p>  | Unid. | 3.175 |  |  |
| 4 | <p>Equipo<br/>Bomba Infusora peristáltica linear com câmara de gotejamento flexível com filtro de retenção partículas de 15 micras, respiro com filtro hidrofóbico e tampa protetora, ponta perfurante universal, gotejador gota padrão, pinça rolete, comprimento de aproximadamente 2,3 a 2,9 metros, pinça corta fluxo, volume aproximado de priming de 15 a 26 ml, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, com injetor lateral, terminal com conector luer lock e tampa protetora com filtro hidrófobo, tubo transparente confeccionado com materiais isentos de PVC e DEHP, indicado para infusão de drogas (Nitroglicerina).</p> <p>Estéril, atóxico.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco Classificação</p> | Unid. | 2.655 |  |  |

|                      |   |              |              |  |  |
|----------------------|---|--------------|--------------|--|--|
| <p><b>Lote 1</b></p> | <p>produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p>   |              |              |  |  |
| <p>5</p>             | <p>Equipo Bomba Infusora peristáltica linear, indicado para infusão que necessita de fracionamento e precisão em pequenos volumes, com ponta perfurante universal, câmara graduada 150ml com ponto injetor e entrada de ar com filtro hidrófobo e tampa reversível, alça de sustentação, câmara de gotejamento flexíveis com filtro de 15 µm, volume aproximado de priming de 15 a 18 ml, injetor lateral com sistema livre de agulha, tampa protetora, tubo de PVC translúcido ,pinça rolete, comprimento de aproximadamente de 2,3 a 2,9 metros, pinça corta fluxo, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, terminal com conector luer lock com tampa protetora com filtro hidrófobo, estéril, atóxico, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> | <p>Unid.</p> | <p>7.030</p> |  |  |
|                      | <p>Equipo Bomba Infusora peristáltica linear indicado para infusão de drogas (Fotosensíveis) e que interagem com PVC/DEHP. Com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, respiro com filtro hidrófobo e tampa protetora, volume aproximado de priming de 15 a 25 ml, gotejador gota padrão, livre de látex, tubo fotoprotetor na cor âmbar,</p>  |              |              |  |  |

|   |  |       |        |  |  |
|---|--|-------|--------|--|--|
| 6 | <p>pinça rolete, comprimento de aproximadamente 2,3 a 2,8 metros, pinça rolete, segmento intermediário de silicone com trava mecânica, com ou sem injetor lateral, terminal com conector luer lock e tampa com filtro hidrófobo, acompanhado de bolsa protetora para soluções fotossensível, estéril, atóxico, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p>  | Unid. | 15.000 |  |  |
| 7 | <p>Equipo Bomba Infusora macro gotas, Indicado para infusão de sangue e hemoderivados, com câmara dupla de gotejamento flexível com filtro específico para sangue e hemoderivados , com filtro de partículas de 170 µm/200 µm, tubo em PVC translúcido livre de látex, com comprimento aproximado de 2,3 a 2,9 metros, com ou sem respiro com filtro hidrófobo, volume aproximado de priming de 15 a 25 ml, ponta perfurante universal com tampa protetora, gotejador gota padrão com filtro específico para sangue e hemoderivados, pinça rolete, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, com ou sem injetor lateral, terminal com conector luer lock e tampa protetora com filtro hidrófobo, estéril, atóxico.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa,</p> | Unid. | 410    |  |  |

|               |      | <p>data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p>   |            |                    |                    |                 |
|---------------|------|--|------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| LOTE          | ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$   | VALOR ANUAL R\$ |
|               | 8    | <p>Locação de Bombas de Infusão Dieta Enteral (<b>Apêndice II</b>);</p>  | 70         |                    |                    |                 |
|               | ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE    | QUANTIDADE         | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
| <b>Lote 2</b> | 9    | <p>Equipo para infusão de nutrição enteral conforme RDC 63, (sem filtro de solução) específico para soluções de alta viscosidade, em bomba de infusão peristáltica com sistema fechado. Comprimento total aproximado de 2,0 a 2,7 metros do tubo de PVC colorido, volume de prime de aproximadamente 13 ml a 19ml, dupla via (dieta e água), com conector para bolsa enteral em cruz e espiga perfurante com entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico para entrada de água, pinça corta-fluxo, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, segmento intermediário de silicone para bomba, com ou sem injetor lateral, pinça rolete, conector de nutrição enteral com tampa e conector terminal à sonda escalonado em cone com no mínimo três graduações Atóxico, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> | Unidade    | 12.990             |                    |                 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de ..... e encerramento em ....., prorrogável na forma do art. 90 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Esteja formalmente demonstrada a manutenção de interesse na continuidade do serviço;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A eventual interrupção do contrato, por qualquer uma das partes, deverá ser comunicada formalmente com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data em que se pretende cessar a execução.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. Importa o presente contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX   | XXXX              | XX.XX.XX            | 20 NEXXXXXX       |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em

processo administrativo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.6.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
  - 12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
  - 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
  - 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
  - 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO**

- 14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

- 15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 16.1. Na hipótese de, em razão da execução do objeto, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deve declarar estar ciente e concordar com as seguintes disposições:
- 16.1.1. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da [Lei 13.079/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
  - 16.1.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;
  - 16.1.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;
  - 16.1.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;
  - 16.1.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;
  - 16.1.6. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de

dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;

16.1.7. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;

16.1.8. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

16.1.9. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;

16.1.10. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

16.2. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

16.2.1. descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.2.2. informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

16.2.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

16.2.4. os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e

16.2.5. descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

16.3. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

16.4. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

16.5. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

16.6. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

16.7. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

16.7.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

16.7.2. Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;

16.7.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter

conhecimento em razão da execução do Contrato.

16.8. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a Operadora deverá excluir todos os dados pessoais tratados, exceto se a manutenção de parte dos dados pessoais for necessária para cumprimento da norma legal ou regulatória, e somente na extensão por tal forma.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsers e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

#### 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

19.1.2. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

19.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.1.4. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

#### 20. **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinado eletronicamente)*

**NOME**

Superintendente

*(assinado eletronicamente)*

**NOME**

Representante Legal

*(assinado eletronicamente)*

**NOME**

Gerente

---

**Referência:** Processo nº 23541.000158/2021-09 SEI nº 16782857



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900  
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23541.000158/2021-09

Interessado: Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSEH-HUSM).

Anexar o formulário juntamente com a proposta comercial.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço (completo e atualizado): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone (atualizado): (    ) \_\_\_\_\_  
E-mail p/ Licitações (atualizado): \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal\* \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos.

### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

No. Código do Banco: \_\_\_\_\_  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
No. Agência Bancária: \_\_\_\_\_  
Nome da Agência Bancária: \_\_\_\_\_  
Cidade / UF da Agência Bancária: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
No. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** Tendo em vista que os processos desta instituição são eletrônicos, inclusive a assinatura de Atas/Contratos, e com o intuito de agilizar essa etapa do certame, solicitamos que acessem o link [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) para realizar o cadastro da empresa e do responsável legal para assinatura

de Ata/Contrato deste certame, caso sua empresa seja declarada vencedora.

Após a realização do cadastro (ou se a empresa e o representante legal já forem cadastrados) é imprescindível comunicar esta instituição através do e-mail [licitacoes.husm@ebserh.gov.br](mailto:licitacoes.husm@ebserh.gov.br), enviando o nº do Pregão a que se refere, cópia de documento de identificação e contrato social/publicação.



# HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi  
Santa Maria-RS, CEP 97105-900  
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23541.000158/2021-09

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA SOLUÇÃO PARENTERAL E DIETA ENTERAL CUMULADO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, com detalhamento constante neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pacientes internados apresentam grandes dificuldades de manter um estado nutricional adequado. Quanto maior o período de hospitalização, maior é a possibilidade de desnutrição destes, principalmente àqueles acometidos por graves infecções, traumatismos e os recém-operados. Um dos efeitos da desnutrição é a perda de massa magra, que eleva o risco de infecções, diminui a capacidade de cicatrização e aumenta o risco de mortalidade. Para evitar este quadro, normalizar a síntese proteica, atingir o equilíbrio nitrogenado e, enfim, recuperar o estado nutricional do paciente, as equipes multidisciplinares recorrem à terapia nutricional.

2.2. Na terapia nutricional, dietas para fins especiais são administradas através da boca, sonda nasal ou ostomias (estômago, intestinos), o que configura a chamada nutrição enteral (NE). Porém, quando a passagem do alimento pelo aparelho digestório não pode ser realizada, a terapia parenteral (TP/NP) apresenta-se como alternativa, utilizando a via intravenosa para administração do alimento em forma de solução especial parenteral.

2.3. Assim, as BOMBAS DE INFUSÃO são indicadas para pacientes com prescrição de infusão via parenteral e enteral, nos casos em que se faça necessário o controle rigoroso dos gotejamentos das dietas/medicamentos prescritos. Utilizadas habitualmente em UTI's, Bloco Cirúrgico, Nefrologia, Unidade de Quimioterapia, dentre outros, permitem administrar de maneira mais confiável os fármacos ou nutrientes de acordo com dosagem (mg/min ou ml/h) indicadas pelos profissionais médicos.

2.4. Com a bomba de infusão (equipamento), um acionador mecânico provoca o deslocamento do líquido (fluido) no interior do tubo por ação peristáltica. Tal mecanismo pode ser classificado de rotativo e linear. O rotativo é composto de um motor principal munidos de roletes que pressionam o tubo dentro de uma voluta ou caçapa. Já o linear é composto de teclas que pressionam o tubo de plástico em uma sequência de modo senoidal. O mecanismo é acionado por um motor e um comando elétrico de precisão, informando ao operador o fluxo de líquido infundido ou já processado, que pode variar de acordo com a necessidade de cada paciente. Já os equipos (insumos) são estruturas destinadas a introdução de volumes de líquidos na circulação sanguínea ou estômago, intestinos, com a finalidade de entremear a ligação do dispositivo via parenteral ou enteral ao recipiente que contém o líquido a ser infundido e são específicos para cada tipo de equipamento, o que confere segurança e precisão na infusão programada. Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. Portanto, é indispensável que o equipo seja compatível com a bomba de infusão para a garantia da precisão na terapia parenteral e enteral. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (ml/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.

2.5. Usado com AUXÍLIO de BOMBA DE INFUSÃO, o EQUIPO é fundamental na preservação da integridade física do paciente com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral sendo uma vez que o seu manejo adequado visa garantir, rigorosamente, o gotejamento de medicamentos prescritos. Assim, a disponibilização das bombas de infusão e seus respectivos equipos, para os serviços representa, dentro da estrutura hospitalar, um avanço tecnológico, um controle adequado de drogas e terapias infundidas,

maior conforto para as equipes multiprofissionais quanto a metodologia de infusão e maior segurança para o paciente que terá sua terapia controlada e automatizada pelos equipamentos de infusão.

2.6. Portanto, em razão do fim da vigência do contrato atual 050/2017, que ocorrerá em 08/08/2021, pelas justificativas citadas, ratificamos a necessidade da realização de processo licitatório para Locação de Bombas de Infusão, cumulado com o fornecimento de insumos em conformidade com o Termo de Referência.

2.7. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02; Decreto 10.024/2019 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 10.024/2019.

3.2. A justificativa para o enquadramento do serviço a ser contratado como continuado é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.3. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

4.1.1. Atendimento Técnico – presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

4.1.2. Caso Fortuito ou de Força Maior – qualquer fato necessário cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir e que impeçam qualquer das partes de cumprir as obrigações que o contrato lhes atribua, entre eles:

- Quaisquer atos da natureza, tais como incêndios, erosões, inundações, terremotos, tufões e furacões, epidemias, tempestades ou quaisquer outras condições climáticas anormais que sejam imprevisíveis, entre outros; e
- Quaisquer eventos inesperados causados pelo homem, além do controle das partes, tais como perturbação da ordem pública, epidemia, guerras, boicotes, sabotagem, atos terroristas, bloqueios, embargos, greves, e interrupções de trabalho não justificadas, entre outros.
- Quaisquer ocorrências serão consideradas como Caso Fortuito ou de Força Maior desde que:
- Estejam além do controle razoável da parte afetada;
- Não possam ser razoavelmente prevenidas (ou cujas consequências não possam ser razoavelmente evitadas); e
- Sejam causa comprovadamente impeditiva do cumprimento das obrigações pela parte afetada previstas no contrato.
- A possibilidade ou a impossibilidade de uma parte evitar tais ocorrências ou consequências serão avaliadas levando-se em conta as medidas e atitudes que, usualmente em empreendimentos do mesmo porte e natureza, uma pessoa probo, diligente e cuidadosa, na mesma situação que a parte afetada, teria tomado.

4.2. Os seguintes atos e eventos não serão considerados Caso Fortuito ou de Força Maior:

- Greve e/ou interrupções trabalhistas, de empregados e contratados da Contratada, referente

às instalações fabris utilizadas para os fins de cumprimento deste contrato, salvo nos casos em que a Contratada comprove que a greve não resulta de atos ou fatos a ela imputáveis;

- Problemas e/ou dificuldades de ordem financeira;
- Desgaste, quebra ou falha das instalações, dos equipamentos da Contratada, ou defeitos no desenho ou defeitos na qualidade do material ou instalação de qualquer parte do escopo, salvo se decorrente de eventos de força maior;
- Qualquer ação de qualquer autoridade pública que uma parte pudesse ter evitado se tivesse cumprido com a lei aplicável;
- Aumentos no preço de combustível, suprimentos, serviços, matérias primas ou qualquer equipamento, salvo se decorrente de eventos de Caso Fortuito ou Força Maior;
- Condições climáticas que, considerando a história climática local, sejam razoavelmente esperadas;
- Condições sísmicas ou outras condições ambientais que, considerando a história local, sejam razoavelmente previsíveis;
- Atraso ou não entrega de equipamento, materiais, peças sobressalentes ou itens de consumo (incluindo as instalações), salvo se decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior;
- Insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma parte e/ou suas contratadas; ou
- Não obtenção por quaisquer das partes das licenças e autorizações de sua responsabilidade, salvo se por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior.
- Se qualquer uma das partes considerar que ocorreu um evento de força maior que possa afetar o cumprimento de suas obrigações, a parte afetada deverá notificar a outra parte, o mais rápido possível, mas dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desse fato, informando a ocorrência e a natureza do evento, estimar os impactos sobre suas obrigações previstas neste contrato e, se possível, uma estimativa do prazo de impedimento no cumprimento das obrigações afetadas. O ônus da prova recairá sobre a parte que alegar ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior.
- Fica entendido que a ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior não deverá causar nenhuma revisão no preço. Inobstante a disposição acima, poderão as partes, em comum acordo e a qualquer momento durante o período de força maior, decidir pelo remanejamento total ou parcial de recursos de forma a reduzir os impactos decorrentes da paralisação.

4.3. Chamado Técnico - solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.

4.4. Consulta Técnica - qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

4.5. Help Desk - instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, ou rede de computadores (e-mail), alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 17:00, horário local.

4.6. Horário de Assistência Técnica - período das 8:00 às 17:00, horário local, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

4.7. Instalação - compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

4.8. Manutenção Corretiva - conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.

4.9. Manutenção Preventiva - conjunto de ações realizadas com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação de um serviço prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas. Esta é realizada em conformidade com um cronograma ou com índices de funcionamento da máquina. Enquadram-se nessa categoria as revisões sistemáticas do equipamento, as lubrificações periódicas, os planos de inspeção de equipamentos e os planos de calibração e de aferição de instrumentos.

4.10. Prazo de Reparo - período, em dias úteis, em que o bem encontra-se indisponível para uso, compreendido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

4.11. Prestadora de Serviços - a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos.

4.12. Os equipamentos objeto desse termo de referência deverão ser entregues e instalados, se necessário pelo vencedor do certame, as expensas deste, no Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM sito a Av. Roraima,1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria - RS;

4.13. O faturamento mensal deverá corresponder ao número total de equipamentos contratualizados ou proporcional ao número de equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA durante o mês corrente ao HUSM-UFSM;

4.14. O fiscal do contrato informará a CONTRATADA o valor a ser pago com base no número de máquinas que foram disponibilizadas durante o mês;

4.15. Do valor da locação poderão ser descontados na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.16. A instalação e configuração, se necessário, dos equipamentos deverão ocorrer, preferencialmente, nos sábados e/ ou domingo (s), feriados e inclusive durante o período noturno, podendo esses dias serem alterados de acordo com a necessidade do HUSM-UFSM e com a anuência do fiscal do contrato;

4.17. A (s) empresa (s) vencedora (s) deve (m) deverá (ao) entregar, montar, instalar e configurar todos os equipamentos e acessórios sem custos para o HUSM-UFSM;

4.18. A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) responsável (is) pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas que lhe forem homologados;

4.19. Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias;

4.20. O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-24; possuir Certificado de Conformidade e Qualidade do Produto, emitida por um organismo de certificação de produto credenciado pelo INMETRO, obedecendo às normas técnicas da ABNT (atualizada);

4.21. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados no HUSM-UFSM sob o regime de LOCAÇÃO, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato, sem ônus adicionais para esta Administração;

4.22. Ao disponibilizar as BOMBAS DE INFUSÃO a licitante providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo das bombas, número de série demais informações que facilitem o controle;

4.23. Os prazos para atendimento aos chamados caso alguma Bomba de Infusão apresente problemas no seu funcionamento será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas devendo haver substituição da mesma;

4.24. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução - RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

Art. 55 - Devem ser realizadas manutenções preventivas e curativas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade

estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição.

Parágrafo único - Devem ser mantidas nas unidades cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas.

4.25. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de manuseio do (s) equipamento (s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades do HUSM/EBSERH, nos três turnos (manhã, tarde e noite) e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material, tudo às expensas da CONTRATADA;

4.26. Caberá à empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.27. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:

4.28. Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC - Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Dispensação de Materiais Médico-Hospitalares (Gestor do Contrato) e para as unidades de atendimento que utiliza (m) o equipamento (s) no HUSM-UFSM, sempre que forem executados.

4.29. A empresa vencedora disponibilizará o (s) equipamento (s) até o término do estoque dos equipos adquiridos e deverá prestar, também durante este período, assistência técnica e conserto gratuito do (s) equipamento (s), sempre que necessário, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados do HUSM-UFSM;

4.30. A vencedora deverá deixar como reserva (backup), para substituição imediata em caso de falha do (s) equipamento (s), 15 (doze) unidades de Bomba de Infusão de Solução Parenteral e 08 (oito) unidades de Bomba de Infusão de Dieta Enteral;

4.31. No caso do (s) equipamento (s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro (s) equipamento (s) reserva (s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;

4.32. A empresa vencedora deverá manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;

4.33. A empresa vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HUSM/EBSERH e às expensas da CONTRATADA;

4.34. A empresa vencedora deverá atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para o HUSM-UFSM;

4.35. Caso necessidade de remoção do (s) equipamento (s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da empresa fornecedora, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para esta Administração;

4.36. Deverá a vencedora, fornecer Certificado de Calibração das ações preventivas e corretivas;

4.37. A empresa licitada terá que citar no Contrato o (s) responsável (eis) pela assistência técnica e manutenção dos equipamentos que deverão estar disponíveis para quaisquer eventuais necessidades ou sempre que forem solicitados.

## **DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS**

### **Manutenção das bombas de Infusão**

4.38. O serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos com características descritas neste Termo de Referência deverá ser executado por profissional, técnico em eletrotécnica e ou em eletrônica, devidamente habilitado junto ao órgão profissional competente responsabilizando-se pelo Serviço, Registro/Evidência da execução de manutenção preventiva/calibração;

4.39. A empresa vencedora dos itens 01 do Lote I (Bomba de Infusão Parenteral) e 08 do Lote II (Bomba de Infusão de Dieta Enteral), deverá apresentar plano de manutenção anual preventiva e de calibração;

## **Forma de Manutenção das Bombas de Infusão**

4.40. A empresa contratada deverá executar os serviços manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos descritos neste Termo de Referência de forma contínua e dinâmica, obedecendo aos critérios exigíveis de qualidade e segurança, assegurando o pronto atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, no sentido de melhorar a qualidade de vida destes.

4.41. Para a consecução do pleno atendimento dos serviços contratados e para garantir o serviço sem a menor possibilidade de sua interrupção, seja em que circunstância for as partes contratantes deverão obedecer ao conjunto de ações pertinentes a essa operação, de forma integrada e harmônica, conforme atividades abaixo relacionadas.

4.42. É fundamental, que os serviços de Manutenção Corretiva sejam realizados todas as vezes que houverem paralisações nos equipamentos, de modo que o serviço prestado no atendimento aos pacientes seja realizado com segurança e qualidade.

4.43. Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme regulamento descrito abaixo:

4.44. Deverá ser realizada manutenções corretivas, todas as vezes que o equipamento parar por defeito durante os dias úteis, sábados, feriados e dias santificados, no horário de 06:00 às 18:00 horas, iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial do fiscal do contrato.

4.45. A CONTRATADA comunicará, por escrito, em papel timbrado da empresa, à Engenharia Clínica do Hospital, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações do Hospital, justificando-a no prazo máximo de 12 (doze) horas após o chamado do Hospital.

4.46. Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirado das dependências do Hospital, para a realização do Serviço de Manutenção Corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas, quaisquer que sejam, correrão por conta da CONTRATADA.

4.47. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados, conforme regulamento descrito abaixo:

4.47.1. As manutenções preventivas serão realizadas, conforme determinações do fabricante, por equipamento, seguindo os procedimentos descritos nos subitens abaixo relacionados e, uma vez identificados problemas na limpeza, estado de conservação e/ou funcionamento, os mesmos deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, visando o perfeito funcionamento do equipamento.

4.47.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao Hospital o relatório (Check List em três vias) de cada equipamento em que foi executado a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check List em três vias) por parte da Engenharia Clínica, do fiscal ou gestor do contrato.

4.47.3. A Contratada enviará, logo no primeiro mês de vigência do referido contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva de todos os equipamentos, que mediante comum acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, estipulará concordância do mesmo.

4.47.4. O início do protocolo de manutenção preventiva deverá ser realizado logo no primeiro mês de vigência do Contrato.

## **DAS EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES**

4.48. No caso de esgotamento de mercado do equipamento ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados, desde que aprovados pelo Setor de Engenharia Clínica, sem ônus adicionais;

4.49. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

## **5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O quantitativo a ser licitado é o apresentado na tabela a seguir:

| <b>LOTE</b> | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|-------------|------------------|---------------|-------------------|
|             |             |                  |               |                   |

| 1    | Locação de 568 (quinhentas e sessenta e oito) Bombas de Infusão Parenteral (Apêndice I);  | CATSER<br>20877  | 12 meses |            |
|------|---|------------------|----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO   | CÓDIGO           | UNIDADE  | QUANTIDADE |
| 2    | <p>Equipo bomba infusora peristáltica linear, indicado para infusão de soluções parenterais com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, câmara gotejadora macrogota padrão e filtro interno de 15 µm (micras), com respiro de ar com filtro hidrófobo e tampa protetora, comprimento de aproximadamente 2,3 a 2,9 metros, volume aproximado de priming de 15 a 26 ml, tubo de PVC translúcido livre de látex, com injetor lateral, com sistema livre de agulha, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, pinça rolete, terminal com conector luer lock retrátil e tampa protetora com filtro hidrófobo, estéril, atóxico.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p> | CATMAT<br>425765 | Unidade  | 54.820     |
|      | <p>Equipo Bomba Infusora peristáltica linear, indicado para quimioterapia, equipo com câmara com filtro de 15 µm e ponta perfurante universal, respiro com filtro hidrofóbico e tampa protetora, câmara gotejadora gota padrão, volume aproximado de priming de 15 a 20 ml, pinça rolete, tubo com comprimento aproximado entre 2,3 a 2,9 metros, filtro em linha de 0,2</p>  |                  |          |            |

|   |   |                  |       |       |
|---|---|------------------|-------|-------|
| 3 | <p>um, livre de PVC, pinça corta fluxo, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica. Com ou sem injetor lateral, terminal com conector luer lock e tampa protetora com filtro hidrófobo, confeccionado com materiais livres de PVC e DEHP free, atóxico, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p>   | CATMAT<br>388131 | Unid. | 3.175 |
| 4 | <p>Equipo<br/>Bomba Infusora peristáltica linear com câmara de gotejamento flexível com filtro de retenção partículas de 15 micras, respiro com filtro hidrofóbico e tampa protetora, ponta perfurante universal, gotejador gota padrão, pinça rolete, comprimento de aproximadamente 2,3 a 2,9 metros, pinça corta fluxo, volume aproximado de priming de 15 a 26 ml, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, com injetor lateral, terminal com conector luer lock e tampa protetora com filtro hidrófobo, tubo transparente confeccionado com materiais isentos de PVC e DEHP, indicado para infusão de drogas (Nitroglicerina).</p> <p>Estétil, atóxico.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade,</p> | CATMAT<br>388131 | Unid. | 2.655 |

|                   |   |   |                  |       |       |
|-------------------|---|---|------------------|-------|-------|
| <b>Lote<br/>1</b> |   | <p>descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p>   |                  |       |       |
|                   | 5 | <p>Equipo Bomba Infusora peristáltica linear, indicado para infusão que necessita de fracionamento e precisão em pequenos volumes, com ponta perfurante universal, câmara graduada 150ml com ponto injetor e entrada de ar com filtro hidrófobo e tampa reversível, alça de sustentação, câmara de gotejamento flexíveis com filtro de 15 µm, volume aproximado de priming de 15 a 18 ml, injetor lateral com sistema livre de agulha, tampa protetora, tubo de PVC translúcido ,pinça rolete, comprimento de aproximadamente de 2,3 a 2,9 metros, pinça corta fluxo, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, terminal com conector luer lock com tampa protetora com filtro hidrófobo, estéril, atóxico, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> | CATMAT<br>386466 | Unid. | 7.030 |
|                   |   | <p>Equipo Bomba Infusora peristáltica linear indicado para infusão de drogas (Fotosensíveis) e que interagem com PVC/DEHP.</p> <p>Com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante</p>   |                  |       |       |

|   |   |                  |       |        |
|---|---|------------------|-------|--------|
| 6 | <p>universal, respiro com filtro hidrófobo e tampa protetora, volume aproximado de priming de 15 a 25 ml, gotejador gota padrão, livre de látex, tubo fotoprotetor na cor âmbar, pinça rolete, comprimento de aproximadamente 2,3 a 2,8 metros, pinça rolete, segmento intermediário de silicone com trava mecânica, com ou sem injetor lateral, terminal com conector luer lock e tampa com filtro hidrófobo, acompanhado de bolsa protetora para soluções fotossensível, estéril, atóxico, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p> <p>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.</p> <p>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.</p> <p>Classificação de Risco: II - Médio Risco</p> | CATMAT<br>402455 | Unid. | 15.000 |
| 7 | <p>Equipo Bomba Infusora macro gotas, Indicado para infusão de sangue e hemoderivados, com câmara dupla de gotejamento flexível com filtro específico para sangue e hemoderivados, com filtro de partículas de 170 µm/200 µm, tubo em PVC translúcido livre de látex, com comprimento aproximado de 2,3 a 2,9 metros, com ou sem respiro com filtro hidrófobo, volume aproximado de priming de 15 a 25 ml, ponta perfurante universal com tampa protetora, gotejador gota padrão com filtro específico para sangue e hemoderivados, pinça rolete, segmento intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, com ou sem injetor lateral, terminal com conector luer lock e tampa protetora com filtro hidrófobo, estéril, atóxico.</p>  | CATMAT<br>392082 | Unid. | 410    |

|               |             |  |               |                   |                   |
|---------------|-------------|--|---------------|-------------------|-------------------|
|               |             | Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente.<br><br>Classificação produto para saúde/correlato: artigo médico-hospitalar de uso único.<br><br>Classificação de Risco: II - Médio Risco  |               |                   |                   |
| <b>LOTE</b>   | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>CÓDIGO</b> | <b>QUANTIDADE</b> |                   |
| <b>Lote 2</b> | 8           | Locação de 70 Bombas de Infusão Dieta Enteral ( <b>Apêndice II</b> );  | CATSER 20877  | 12 meses          |                   |
|               | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>CÓDIGO</b> | <b>UNIDADE</b>    | <b>QUANTIDADE</b> |
|               | 9           | Equipo para infusão de nutrição enteral conforme RDC 63, (sem filtro de solução) específico para soluções de alta viscosidade, em bomba de infusão peristáltica com sistema fechado.<br><br>Comprimento total aproximado de 2,0 a 2,7 metros do tubo de PVC colorido, volume de prime de aproximadamente 13 ml a 19ml, dupla via (dieta e água), com conector para bolsa enteral em cruz e espiga perfurante com entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico para entrada de água, pinça corta-fluxo, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, segmento intermediário de silicone para bomba, com ou sem injetor lateral, pinça rolete, conector de nutrição enteral com tampa e conector terminal à sonda escalonado em cone com no mínimo três graduações Atóxico, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.<br><br>Embalagem com dados de identificação, instruções de uso, procedência, tipo de esterilização, número da referência, número do lote, número de registro Anvisa, data e prazo de validade, | CATMAT 428251 | Unidade           | 12.990            |

|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
|  |  | descartável e embalagem individual compatível com legislação vigente. |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|

**OBSERVAÇÃO: DEVERÃO SER COTADOS PELAS PROPONENTES O VALOR ANUAL DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS**

**Item 1: (568 bombas x Valor unitário/mês) x 12 meses**

**Item 8: (70 bombas x valor unitário/mês) x 12 meses**

**Demais itens: Quantitativo x valor unitário**

5.2. São consideradas condições gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos equipamentos locados, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de telefone, e-mail ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ela CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos;
- e) Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 17h00min;
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 17h00min, de acordo com o horário de atendimento do HUSM, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;
- h) Preposto da CONTRATADA é um representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

5.3. São consideradas condições específicas:

- I - O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los;
- II - O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo ou substituição, caso necessário;
- III - O Prazo de Reparo não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas;
- IV - Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- V - Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
  - a) Local para o qual a assistência técnica foi acionada;
  - b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
  - c) Descrição do (s) equipamento (s) envolvido (s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
  - d) Descrição da (s) anormalidade (s) observada (s);
  - e) Providências tomadas e reparos efetuados;
  - f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento,

devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

VI - Mensalmente, deverá ser fornecido ao CONTRATANTE, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia eletrônica, em formato a ser acordado entre as partes.

5.4. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.5. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos locados, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e poderão ser entregues parceladamente, conforme acordado com a CONTRATANTE;

5.7. Deverão ser entregues no ato da entrega dos equipamentos os laudos de calibração de todos os equipamentos locados;

5.8. O recebimento dos equipamentos e insumos dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou Instrumento Contratual previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

5.10. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora;

5.11. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

5.12. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

5.13. Local e horários de recebimento dos equipamentos:

5.14. Os equipamentos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

| <b>UASG</b> | <b>INSTITUIÇÃO</b>  | <b>ENDEREÇO</b>   | <b>CONTATO</b>     |
|-------------|---|---|--------------------|
| 155125      | Hospital Universitário de Santa Maria/EBSERH<br>Unidade de Patrimônio | Av. Roraima, nº 1000, Prédio 22 -<br>Bairro Camobi - Santa Maria - RS | (55) 3213-<br>1620 |

5.15. Os insumos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

| <b>UASG</b> | <b>INSTITUIÇÃO</b>  | <b>ENDEREÇO</b>  | <b>CONTATO</b>                              |
|-------------|---|--|---|
| 155125      | Hospital Universitário de Santa<br>Maria/EBSERH<br>Almoxarifado de Recepção de<br>Materiais | Av. Roraima, nº 1000, Prédio<br>22 - Bairro Camobi - Santa<br>Maria - RS | (55) 3213-<br>1620 ou<br>(55) 3213-<br>1621 |

5.16. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

5.17. Ocorrendo atrasos na instalação do equipamento causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela CONTRATADA, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao HUSM, a qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias úteis. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao HUSM que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa CONTRATADA da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo HUSM, dentro da vigência do contrato.

## **PRAZO DE ENTREGA**

5.18. O prazo de entrega dos materiais (insumos e soluções) será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do pedido de fornecimento expedido pelo Almoxarifado do HUSM (Produtos para Saúde);

5.19. No ato da entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos em local, nas dependências do HUSM-UFSM, indicado anteriormente;

5.20. Na (s) nota (s) fiscal (s) deverá (ao) constar todos os lotes entregues, bem como quantidades e validades por lote do material, não se obrigando o recebedor enviar para pagamento a (s) nota (s) fiscal (s) que esteja (m) em desconformidade com esta determinação;

## **DA GARANTIA DOS PRAZOS DE VALIDADES**

5.21. O prazo de garantia e assistência técnica é total para todos os itens do objeto dessa Minuta de Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato (doze meses);

5.22. Para os equipos o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passíveis de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor;

5.23. Se a validade for inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá entrar em contato formal com o Serviço de Dispensação de Material Médico Hospitalar, para autorização prévia. Além disso, deverá ser entregue junto com o produto uma CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, para a situação de não ser utilizado todo o quantitativo até a validade do produto;

5.24. No caso de execução da CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA, o fornecedor terá de efetuar a entrega de um novo lote do produto (com mais 12 (doze) meses de validade) em um prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação de troca por e-mail do Serviço de Dispensação de Material Médico Hospitalar.

5.25. Se houver descumprimento deste prazo, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital.

5.26. A empresa que ofertar os equipamentos (bombas de infusão parenteral e enteral) em sistema de locação (itens 1 e 8), deverá, obrigatoriamente, ofertar toda a grade de insumos (itens 2 ao 7 para o lote I; item 9 para o lote II) conforme termo de referência. A licitação pelo tipo **Menor preço por grupo** prende-se ao fato de ser necessária a compatibilidade dos equipos (insumos) específicos com suas respectivas bombas de infusão (equipamentos). Neste caso, portanto, há a necessidade de formação de grupos, dada a condição dos itens que estão ligados em relação de dependência mútua. Tal dependência é em função das conexões e encaixes dos equipos com suas respectivas bombas, ou seja, os equipos de uma determinada bomba não têm conexão ou encaixe com bombas de marcas distintas. Enfim, esta interdependência funcional proporciona maior segurança e eficiência durante o procedimento terapêutico. Portanto, se forem fornecidos por diferentes fabricantes, poderão ocorrer problemas de compatibilidade pela sua dependência funcional, assim como, a necessidade de encaixe mecânico adequado, pois estão ligados aos padrões de medidas de cada fabricante.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. FASE DE ACEITAÇÃO**

6.1.1. Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta: o nome comercial, modelo ou versão e citar o código de referência do fabricante do produto. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item;

6.1.2. Os itens que na especificação deste termo apresentar mais de um diâmetro ou o comprimento, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço;

6.1.3. **Número do Registro no Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial da União;**

6.1.4. Identificação do Fabricante;

6.1.5. **Registro do produto para a saúde/correlato ou a Notificação Simplificada ou o Certificado de Dispensa de Registro**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

6.1.6. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 14 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

6.1.7. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.1.8. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

6.1.9. Ficará a cargo do proponente, provar que o Produto para Saúde/Correlato objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.1.10. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.1.11. De acordo com a portaria 1.748 de 30 de agosto de 2011, os materiais perfuro cortantes devem possuir sistema de segurança conforme estabelecido no ANEXO III da Norma Regulamentadora 32-;

Anexo III, § 1 – subitens:

- Materiais perfuro cortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que tem ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar;

- O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfuro cortantes ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidentes, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo;

Anexo III, § 5.1 – alínea:

a) substituir o uso de agulhas e outros perfuro cortantes quando for tecnicamente possível;

b) adotar o uso de material perfuro cortantes com dispositivo de segurança, quando existente, disponível e tecnicamente possível;

6.1.12. A obrigatoriedade do dispositivo de segurança é estendida a todos os produtos considerados perfuro cortantes, incluindo as amostras solicitadas no processo licitatório.

## **DAS AMOSTRAS**

6.1.13. Será solicitado, sempre que necessário, ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:

6.1.14. As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da solicitação do pregoeiro (a);

6.1.15. A entrega deverá ocorrer na Unidade de Licitações e Pregões do HUSM, localizado a Av. Roraima, nº 1000, Prédio 22, Hospital Universitário de Santa Maria, CEP 97.105-900,

Santa Maria-RS;

6.1.16. As amostras entregues, que deverão estar em invólucros lacrados, serão submetidas à análise da Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos e ao corpo clínico da Instituição, a quem caberá à elaboração de parecer técnico acerca da aprovação ou reprovação das amostras quanto ao objeto da licitação;

6.1.17. Não havendo encaminhamento das amostras no prazo e forma previstos ou julgados como não condizentes com o especificado no edital, o (a) pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção das amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

6.1.18. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor. Contrariamente, as marcas consideradas como aprovadas e padronizadas no HUSM/EBSERH, poderão não ser novamente exigidas para amostragem, desde que o produto não tenha sofrido alterações em sua composição e estrutura;

6.1.19. A avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado no edital.

6.1.20. Na etapa de julgamento das propostas, amostras e protótipos dos produtos cotados podem ser solicitados. Quando não se encontrarem de acordo com as exigências da licitação, deve a proposta ser desclassificada. É necessário que a exigência de amostras ou protótipos esteja previamente estabelecida no ato convocatório, acompanhada de critérios de julgamento estritamente objetivos.

6.1.21. Prova de conceito objetiva verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto.

6.1.22. Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade da mesma, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica. Isso pode ser realizado pela Comissão de Padronização de Materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material.

6.1.23. A amostra colocada à disposição do HUSM/EBSERH será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.1.24. Nos itens em que constam “marcas aprovadas” poderão ser feitas ofertas de outras marcas que sejam “Similares” e ou de “Melhor qualidade”. No caso de outras marcas, serão avaliadas pelos profissionais da saúde de acordo com sua área de atuação (categoria) e pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos do HUSM-UFSM;

6.1.25. O HUSM-UFSM se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica;

6.1.26. 12.14. As amostras deverão ser apresentadas para teste de avaliação, juntamente, com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, e, deverão ser obrigatoriamente identificadas com o número do edital e a qual item (n) pertence (m), razão social do proponente, endereço completo telefone, e-mail.

6.1.27. A quantidade das amostras deverá ser de uma unidade por item, salientando que a critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade por item e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

6.1.28. Marcas distintas as “Marcas Aprovadas”, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas independentemente de marca preestabelecida;

6.1.29. As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas;

6.1.30. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros Centros de Referência em relação ao produto cotado, poderá enviar junto com as amostras;

6.1.31. O HUSM-UFSM poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados e ou, demonstração técnica quando solicitada.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 6.1.32. Se o produto contemplou critérios de avaliação e possui a qualidade e desempenho próprios a sua natureza e função;
- 6.1.33. Se houve a identificação de alguma irregularidade que torne o produto inapropriado ao uso indicado;
- 6.1.34. Se a quantidade de material entregue/oferecida para teste foi suficiente;
- 6.1.35. Na avaliação da embalagem, identificar:
- Quanto a abertura;
  - Quanto a exposição dos itens de verificação da embalagem;
  - Quanto a especificação do produto;
  - Outras observações sobre a embalagem;
  - Se durante o manuseio com o material houve a identificação de intercorrências do produto;
  - Se durante o procedimento ocorreu algum efeito indesejável.

## 6.2. FASE DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o (a) mesmo (a) automaticamente prorrogado (a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5.991/73, alterada pela Lei 6.318, de dezembro de 1975, artigo 1º.

6.2.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (**A.F.E.**) participante da licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

6.2.3. **Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica da CONTRATADA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado distintas, que comprove (m) o fornecimento e execução satisfatória do objeto, iguais ou similares com o objeto deste Termo de Referência, por, no mínimo, 12 (doze) meses; O (s) Atestado (s) ou Certidão (ões) deverá (ão) contar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma conhecida em cartório.

6.2.4. **Declaração** em papel timbrado da CONTRATADA, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando **que prestará a assistência técnica durante o período de garantia do equipamento proposto e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante**, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone);

6.2.5. **Declaração** da CONTRATADA, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço de suporte ao equipamento, declarando, explicitamente, **que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também**

**para suporte ao equipamento.** Os serviços deverão estar disponíveis imediatamente no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Contrato. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento do equipamento, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independentemente de sua localização geográfica;

**6.2.6. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seu equipamento com o descrito no edital;**

**6.2.7. Declaração da CONTRATADA de que prestará assistência técnica de todos os itens do objeto desse Termo de Referência**, durante a vigência do contrato (doze meses), com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

**6.2.8. Certificados de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis - NBR-IEC-60601-A, NBR-IEC 60601-1-2 e NBR-IEC 60601-2-24;**

**6.2.9.** No caso de equipamentos importados, apresentar a Declaração de que possui o (s) Certificado (s) Internacional (is) aplicável (is) ao equipamento ofertado, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;

**6.2.10. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1º, Artigo 4º do Decreto nº 3.029 - de 16.04.1999 e na Lei nº 9.782 - de 26.01.1999; O 24.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

**6.3.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante **poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços**, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3213-1675 ou e-mail engclin.husm@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. **Quando realizada a vistoria, será fornecido atestado (Apêndice III).**

**6.4.** A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob as penas da Lei, de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na apresentação da proposta (Apêndice IV).

**6.5.** A vistoria prévia faz-se necessária para que seja possível ao a empresa participante do certame dimensionar a quantidade de material que será utilizado para a instalação das máquinas, equipamentos e sistemas objeto desse termo de referência. É necessário o conhecimento prévio das instalações, espaços, obstáculos existentes, infraestrutura existente de água, esgoto e energia elétrica para que seja possível um dimensionamento correto dos insumos a serem adquiridos.

**6.6.** Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser conferidos no local, em especial as medidas indicadas, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos.

**6.7.** Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverá ser previamente esclarecida junto à Divisão de Logística e infraestrutura Hospitalar, por escrito, por meio do endereço eletrônico: engclin.husm@gmail.com, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação, salvo se sua causa for superveniente.

**6.8.** O representante da empresa participante dessa licitação deverá estar devidamente identificado.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>PTR(S)</b> | <b>FONTE</b> | <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>ESFERA</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b>                               |
|-----------------------------|---------------|--------------|-----------------------------|---------------|--|
| 10302501885850043           | 172853        | 6153000300   | 026443                      | 02            | 33 90 30 - Material de Consumo<br>33 90 39 - Serviços de |

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:

- a) Reuniões presenciais de trabalho;
- b) Telefonemas;
- c) Videoconferências; e
- d) Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

8.2. Os atestes serão realizados apenas para os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento dos serviços prestados pela contratada será efetuando mensalmente, tendo o valor fixo, independente da quantidade de intimações disponibilizadas.

8.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, do INSS e da Dívida Ativa da União.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. O HUSM-UFSM poderá reter os valores a serem pagos à CONTRATADA, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos às multas aplicadas.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Ebserh, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

8.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

## 9. DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será iniciada até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

10.2. O Contrato terá vigência de **1 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **5 (cinco) anos**.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão** e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

11.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.7. Notificar previamente à CONTRATADA via e-mail e/ou documento oficial enviado via correios, quando da aplicação de penalidades.

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão** e seus anexos.

11.9. Pagar à CONTRATADA, no caso de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o valor dos materiais/equipamentos ou de seu conserto, considerando a depreciação dos mesmos, a ser verificada mediante pesquisa de mercado, com a juntada de orçamentos, caso venham eles a se deteriorarem ou ficarem totalmente inutilizados, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos materiais/equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

11.10. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens locados, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.

11.11. Gerenciar, através da Unidade de Patrimônio, a movimentação dos equipamentos, a qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos, internamente e externamente.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão**,

## **Termo de Referência e Termo de Contrato.**

- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 12.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 12.7. Fornecer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;
- 12.8. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA vencedora na presença dos servidores do HUSM, sem ônus à CONTRATANTE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com o Setor de Engenharia Clínica do HUSM, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;
- 12.9. Entregar documento comprobatório que comprove a execução do treinamento, contendo assinatura dos Colaboradores da Unidade, Chefe da Unidade, do representante da Engenharia Clínica e do Técnico Responsável pelo treinamento. No documento deverá constar minimamente o conteúdo do treinamento. O não fornecimento desse documento ocasionara o não aceite da entrega dos equipamentos. O documento deverá ser entregue num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o treinamento.
- 12.10. Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 12.11. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do HUSM beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários sem ônus para o HUSM. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.
- 12.12. Encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação; Os equipos devem constar como homologados no manual do equipamento de infusão a ser ofertado. O fornecimento será fracionado conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 12.13. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamentos fornecidos ao Locatário, respondendo civilmente por perdas e danos junto ao HUSM e/ou a terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;
- 12.14. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, painéis, etc.;
- 12.14.1. a manutenção corretiva assim como a calibração e teste de segurança elétrica deverá ser realizada no HUSM. Caso não seja possível, a empresa deverá enviar documento justificando a razão pelo qual não é possível tal procedimento.
- 12.14.2. manter todos os seus equipamentos calibrados e fornecer o CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO durante todo o período do contrato.
- 12.14.3. Os serviços de CALIBRAÇÃO deverão ser realizados com analisadores devidamente calibrados e com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC) do INMETRO.

- 12.15. Fornecer na entrega dos equipamentos CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas;
- 12.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios que sejam necessários para a utilização do mesmo, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade;
- 12.16.1. Os acessórios listados no descritivo técnico (Apêndice I) deverão ter reposição de acordo com a necessidade, mantendo a quantidade solicitada em perfeitas condições;
- 12.16.2. As despesas e responsabilidades decorrentes de deslocamentos e estadias do (s) técnico (s) ou envio e retorno de equipamentos ao HUSM são por conta da CONTRATADA;
- 12.16.3. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 12.16.4. Executar a manutenção preventiva com frequência conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os kit`s previstos, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.16.5. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, 30(trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos;
- 12.16.6. Em caso de defeitos, o prazo máximo para conserto dos equipamentos é de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora do chamado do HUSM. Alternativamente, a CONTRATADA deverá oferecer equipamento de reserva para reposição em caso de defeito. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas desse contrato;
- 12.16.7. Para manutenções preventivas, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades do HUSM, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato no HUSM;
- 12.16.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;
- 12.16.9. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios é de 10 (dez) dias no período de um ano;
- 12.16.10. Deverá ser disponibilizado treinamento de reciclagem dos usuários no mínimo a cada 6 (seis) meses. Este treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado sem ônus à CONTRATANTE;
- 12.16.11. A CONTRATADA deve indicar um responsável pelo contrato; indicar número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico para atendimento;
- 12.16.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.16.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 12.16.14. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normalizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 12.16.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento; w) Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob a pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

12.16.16. x)Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração;

12.16.17. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

12.16.18. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.17. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos no HUSM até o consumo total de insumos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

12.18. Quando do encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser transferidos total ou parcialmente para a carga patrimonial da CONTRATANTE, sob a forma de doação, desde que de comum acordo com a CONTRATADA e sem ônus adicional. No caso de haver a transferência de propriedade para a CONTRATANTE, as seguintes condições deverão ser satisfeitas:

12.18.1. Deverá ser fornecido treinamento técnico de manutenção do (s) equipamento (s) para no mínimo até 02 técnicos, sem ônus adicional para o HUSM. O treinamento deve conter, no mínimo: Aulas teóricas e práticas; aprender a operar, configurar e solucionar problemas; Estudo do diagrama ao nível de blocos com entendimento de suas funções;

12.18.2. Ajuste e Calibração; Entendimento do relatório de erros, defeitos, falhas (Log (s), Tag (s), etc.) e correção das mesmas; Solução de problemas do sistema (Troubleshooting) possibilitando avaliação ao nível de placas; Entendimento do manual de serviço a ser fornecido e sua utilização;

12.18.3. Fornecimento de todo material didático, inclusive poderá ser utilizada a própria revisão/conserto dos equipamentos que serão transferidos para o HUSM como forma de aula prática; Configuração, desmontagem e remontagem dos principais componentes do sistema; Fornecimento do certificado do treinamento em manutenção, para todos os participantes; Treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado pelo Fabricante, deverá ser fornecido documento comprobatório; Este treinamento deve habilitar e capacitar os técnicos do HUSM a efetuar a manutenção preventiva e corretiva corretamente em seus equipamentos; Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças, dando aos técnicos do HUSM a autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos;

12.18.4. O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dias) úteis após a término do contrato e deverá ser pré-agendado com o Setor de Engenharia Clínica do HUSM;

12.19. Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato, bem como encaminhar cópias dos documentos via correio eletrônico, para o Almoxarifado do HUSM (Produtos para Saúde) (farmhusm.mat@ufsm.br) e para o Engenheiro Clínico (engclin.husm@gmail.com) da EBSERH-HUSM, sempre que forem executados.

12.20. A CONTRATADA deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências da EBSERH-HUSM, e reciclagem quando solicitado, sem ônus quaisquer para a instituição;

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no item

3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017, é que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do órgão contratante.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. Será considerada extinta a garantia:

15.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.7.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas

pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

17.1. O objeto do contrato será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- II - definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HUSM-UFSM poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa:
  - a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado está sujeito a multa de mora, nos seguintes termos:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para cada chamado não solucionado, em caso de atraso na solução do atendimento técnico, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 (trinta) dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.

18.2.1. A multa a que alude este item não impede que a EBSEH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

18.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSEH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

18.4. Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUSM-UFSM, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento que a proposta se referir, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. DO PREÇO**

20.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

20.2. CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições deste contrato e sua proposta, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do contrato, a teor do que dispõe o art. 81, §1 da Lei 13.303/2016 e o art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

## **21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

21.2. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da empresa vencedora do certame. Caso não se confirme a adequação do serviço, a proposta selecionada será desclassificada.

## 22. APÊNDICES

### **APÊNDICE I LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

Modelo: Bomba de Infusão Peristáltica Linear

- a. Programas para manutenção do acesso venoso durante o reabastecimento da solução;
- b. Com memória de volume de infusão acumulando o total já infundido;
- c. Utilização na administração controlada e contínua de soluções;
- d. Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento;
- e. Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso;
- f. Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável;
- g. Indicar volume total a infundir;
- h. Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal;
- i. Display que permita visualizar o volume infundido de 0 a 9.999ml, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas);
- j. Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);
- k. Volume limite total a ser infundido regulável de, no mínimo, 1 a 9.999ml;
- l. Taxa de infusão ajustável de, no mínimo, 1 a 99,9 ml/hora, com incremento de: mínimo: 0,1ml/hora, para intervalo entre 1 e 5ml/hora e máximo: 0,5ml/hora, para o intervalo entre 5 e 10ml/hora;
- m. Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão);
- n. Função bolus;
- o. Função kvo (keep vein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1ml/hora ou ajustável;
- p. Função de bloqueio do teclado;
- q. Com sensor de detecção de gotas/infusão; caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão; possuir alarmes para detecção de: porta aberta (se o equipamento ofertado possuir porta); função lembrete ou atenção, no caso de esquecimento do início de infusão; gotejamento anormal; oclusão; ar na linha; término de infusão; mau funcionamento interno ou erro no sistema; bateria fraca; função kvo;
- r. Dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo durante desconexão do mesmo;
- s. Peso máximo da bomba de 2,8 kg;
- t. Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/-5% dos valores programados.
- u. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

- v. Tensão de alimentação elétrica na faixa de 220v/ 60Hz, com aterramento através do cabo de alimentação;
- w. Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas a uma taxa de 25ml/hora;
- x. Deve permitir empilhamento de no mínimo 3 equipamentos;
- Y. Deve possuir sistema de fixação em suporte de soro padrão, tal como pés de apoio para instalação em bancadas;
- Z. Certificado de conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601- 2-24.
- aa. Manual de instruções em português;
- ab. Registro no Ministério da Saúde

**APÊNDICE II  
LOCAÇÃO DE BOMBA DE DIETA ENTERAL, COM AS SEGUINTE  
CARACTERÍSTICAS:**

Modelo: Bomba de Infusão Peristáltica Linear ou Rotativa

- a. Deve permitir a fácil visualização da infusão;
  - b. A bomba deve permitir a taxa de infusão de, no mínimo, 1 ml/h a 300ml/h em incrementos de 1ml;
- c. Seleção da dose a ser administrada;
- d. Memória acumulada do volume administrado;
- e. Alarmes sonoros e indicativos visuais detectando oclusão, bateria fraca, final de infusão, final de oclusão, alarme de equipamento em standby, pré-alarme do final de bateria, pré-alarme do final de infusão.;
- f. Mostrador digital de leitura;
- g. Sistema de bombeamento poderá ser tanto por Sistema de Peristaltismo Linear (dedilhamento), quanto o Peristáltico tipo Rotativo (rotor/roldana), ou por Cassete Pulsátil;
- h. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento.
  - i. Tensão de alimentação elétrica na faixa de 220v/ 60Hz, com aterramento através do cabo de alimentação;
- j. Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas a uma taxa de 25ml/hora;
- k. O equipamento deverá ter opção de fixação em suporte ou empilhamento, permitindo a instalação em hastes de suporte de soro, cadeiras de rodas, etc.
- l. Certificado de conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-24.
- m. Manual de instruções em português;
- n. Registro no Ministério da Saúde

**APÊNDICE III  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXX, vistoriou as dependências do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), situado a Av. Roraima nº 1000, Prédio 22, Cidade Universitária, bairro Camobi, CEP 97150-900, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria MEC n. 442, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao Pregão Eletrônico nº XX/20XX, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e

detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Matrícula  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome e Qualificação do preposto ou representante da contratada  
Contratada

**APÊNDICE IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e Qualificação do preposto ou representante da contratada  
Contratada

**Referência:** Processo nº 23541.000158/2021-09 SEI nº 16782950



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900  
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23541.000158/2021-09

Interessado: Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEERH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

| <b>NOME DO ADMINISTRADOR</b> | <b>CPF</b> |
|------------------------------|------------|
|                              |            |
|                              |            |
|                              |            |

| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |  |                  |  |
|-------------------------|--|------------------|--|
| <b>Nome:</b>            |  |                  |  |
| <b>Endereço:</b>        |  |                  |  |
| <b>CEP</b>              |  | <b>Telefone:</b> |  |
| <b>E-mail:</b>          |  | <b>CNPJ:</b>     |  |

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Referência:** Processo nº 23541.000158/2021-09

SEI nº 16783003